

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 09/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CURSO TÉCNICOS NA MODALIDADE SUBSEQUENTE

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Escola Agrícola de Jundiaí (EAJ), torna público o Processo Seletivo para os cursos técnicos subsequentes em Agroindústria, Agropecuária, Aquicultura e Gastronomia, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 DAS VAGAS

1.1 Serão ofertadas 130 (cento e trinta) vagas para os seguintes cursos, na modalidade subsequente: Agroindústria, Agropecuária, Aquicultura e Gastronomia. Os aprovados e convocados iniciarão suas atividades acadêmicas no 2º semestre letivo de 2022.

1.2 O número de vagas pode ser observado conforme quadro abaixo disposto:

PÚBLICO ALVO	CURSOS	VAGAS
Alunos(as) que concluíram o ensino médio e que já possuam certificado e/ou histórico escolar ou declaração de conclusão de curso.	Técnico em Agroindústria	30
	Técnico em Agropecuária	35
	Técnico em Aquicultura	35
	Técnico em Gastronomia	30
TOTAL DE VAGAS		130

2 DO PROCESSO SELETIVO E DOS CURSOS

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da UFRN;

2.2 O curso técnico de nível médio em Agroindústria, Agropecuária, Aquicultura e Gastronomia na modalidade subsequente poderá funcionar em TEMPO INTEGRAL ou PARCIAL, no turno diurno;

2.3 Serão realizados processos seletivos específicos e independentes para os Serviços de Assistência Estudantil (Residência Estudantil, Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Alimentação), de acordo com editais exclusivos a serem divulgados, posteriormente, na página oficial da EAJ (www.eaj.ufrn.br).

2.4. Do total de vagas oferecidas será atribuído em caráter exclusivamente classificatório, argumento de inclusão da agricultura familiar. Será um acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota final do(a) candidato(a) no processo seletivo.

2.4.1. Terão direito ao argumento de inclusão da agricultura familiar aqueles e aquelas que atendam aos seguintes critérios:

- I. O(a) próprio(a) candidato(a) ou sua família não poderão deter, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II. Que utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III. Tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;
- IV. Pertença a um dos grupos: silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.
- V. Enviar documentação comprobatória no ato da inscrição

Parágrafo único. Povos indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais ficam dispensados do atendimento ao primeiro critério em conformidade com as inclusões sofridas pela Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006 em função da publicação da Lei Nº 12,512, de 14 de outubro de 2011.

2.4.2 Terão direito ao argumento de inclusão da agricultura familiar todos(as) aqueles(as) capazes de comprovar as condições estabelecidas no item 2.4.1 independentemente de terem concluído o ensino fundamental e/ou ensino médio de forma regular ou por exames supletivos, na rede de ensino pública ou privada, bem como ter optado por uma das reservas de vagas estabelecidas pela Lei Nº 12. 711, de 29 de agosto de 2012, com redação dada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2006.

2.5 Os(As) candidatos(as) com deficiência poderão concorrer a vaga destinada a este grupo na ampla concorrência segundo a RESOLUÇÃO N o 248/2021 - CONSEPE, de 19 de outubro de 2021, que institui grupo suplementar de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio da UFRN (Cota L15).

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **30 de maio a 26 de junho de 2022**, através do preenchimento do formulário de inscrição disponível no *link* <http://www.comperve.ufrn.br> onde

deve ser realizado o envio do histórico de Ensino Médio com certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, em que apresentem as notas das disciplinas constantes no item 4.1.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3.4.1. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, as notas correspondentes à Língua Portuguesa ou Português e à Matemática, constantes no próprio histórico, observando o disposto no item 10.1.

3.5 O(A) candidato(a) inscrito(a) por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu(sua) representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

3.6 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.7 Cada candidato(a) terá direito apenas a uma inscrição.

3.8 Os documentos deverão ser anexados ao formulário de inscrição em um único arquivo PDF com tamanho de, no máximo, **32 MB**.

3.9 O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), nome completo do(a) candidato(a), carimbo e a assinatura do(a) responsável pela escola e deverá estar digitalizado na íntegra.

3.10 Os(As) candidatos(as) que sejam agricultores, pequenos e médios produtores, pescadores, aquicultores, assentados e trabalhadores rurais, ou sejam dependentes destes, deverão informar a sua condição no formulário de inscrição;

3.11 A não anexação do histórico escolar ou da declaração discriminada no item 2.2. ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado neste edital implicará na desclassificação do(a) candidato(a) no processo seletivo;

3.12 Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes cursadas no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, ou equivalente; ou por meio de análise do desempenho de Língua Portuguesa e Matemática, conforme descritas no documento do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens

e Adultos (ENCCEJA), demais equiparações serão seguidas de acordo com a tabela no **Anexo II** deste edital.

5 DA RESERVA DE VAGAS

5.1 As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas de acordo com o quantitativo informado no Anexo I deste edital e segundo a ordem de classificação conforme a disposição decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as) dentro de cada um dos grupos de inscritos(as) especificados no quadro a seguir:

Grupo	Requisitos
L1	Candidato(a) de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
L2	Candidato(a) egresso(a) de escola pública, renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena.
L5	Candidato(a) egresso(a) de escola pública.
L6	Candidato(a) egresso(a) de escola pública, autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena.
L9	Candidato(a) egresso(a) de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo; autodeclarado(a) pessoa com deficiência.
L10	Candidato(a) egresso(a) de escola pública; renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo; autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena; autodeclarado(a) pessoa com deficiência.
L13	Candidato(a) egresso(a) de escola pública; autodeclarado(a) pessoa com deficiência.
L14	Candidato(a) egresso de escola pública; autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena, autodeclarado(a) pessoa com deficiência.
A2	Ampla Concorrência – Pessoas com Deficiência
AC	Ampla Concorrência

5.1.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos(às) candidatos(a) do Grupo L1, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L9;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

5.1.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L2, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos do Grupo L10;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

5.1.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L5, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L13;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

5.1.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L6, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos do Grupo L14;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

5.1.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L9, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L1;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

5.1.6 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L10, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L2;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

5.1.7 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L13, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L5;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L14;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L6;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

5.1.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos(as) do Grupo L14, aquelas remanescentes serão preenchidas na seguinte ordem:

- a) Por candidatos(as) do Grupo L6;
- b) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L10;
- c) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L2;
- d) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L9;
- e) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L1;
- f) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L13;
- g) Restando vagas, por candidatos(as) do Grupo L5;
- h) Restando vagas, por candidatos(as) da Ampla Concorrência ou do grupo A2, de acordo com o critério de nota.

5.1.9. Vagas remanescentes do Grupo A2:

- a) Por candidatos(as) da Ampla Concorrência.

5.1.10 Os (As) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados(as), terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

5.2 Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos(as) candidatos(as) dos Grupos L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 e A2 as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) não inscritos(as) nas reservas.

5.3 Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

5.4 Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os(as) candidatos(as), serão utilizados os critérios desempate especificados abaixo.

5.4.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

5.4.2 Persistindo o empate, será dada preferência, na ordem de prioridade a seguir, ao candidato(as) que

a) apresentar a maior média em língua portuguesa ou português;

b) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;

c) tiver maior idade.

5.5 Não é permitido solicitar mudança de grupo ou desistência de ação afirmativa após a inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(as) analisar, com extrema atenção, os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência e verificar a opção em que se enquadra.

5.6 Perderá o direito à vaga o(a) candidato(as) que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato(a) consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

6 ESCOLA PÚBLICA

6.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas), referente ao critério de escola pública, só poderão concorrer a uma das vagas reservadas para egressos de escola pública, o(a) candidato(a) que atenda a todos(as) os seguintes requisitos:

I. Ter cursado integralmente às três séries do ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresentar a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados;

II. não ter cursado, em nenhum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou ser aprovado em nenhuma série ou ano letivo nessa escola, ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública; e

III. Ter diploma – ou equivalente – de conclusão do ensino médio, emitido por escola pública ou expedido mediante realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

6.2 São consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.3 Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pelas Leis de Cotas, as instituições:

I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o estudante tenha recebido bolsa integral;

II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;

III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou

IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 3.2.1 deste edital.

7 RENDA

7.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas) referente ao critério de renda, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os(as) estudantes egressos(as) de escola pública e que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente per capita, apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o inciso I; e

III. divide-se o valor apurado conforme o inciso II pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar do(a) estudante.

7.2 Para efeito de cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por todas as pessoas que sejam moradoras em um mesmo domicílio e que satisfaçam um ou mais de um dos seguintes critérios:

- I. sejam parentes em até terceiro grau do(a) estudante; ou
- II. contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar.

7.3 O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do(a) estudante na data de inscrição no Processo Seletivo e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso.

7.4 A média mensal dos rendimentos brutos da família será calculada levando-se em conta 3 (três) meses consecutivos, compreendidos entre o período de março, abril e maio de 2022.

7.5 A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o (a) candidato(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis.

7.6 No cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:

- I. salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- II. ganhos de atividade rural ou extrativista;
- III. aposentadorias e pensões;
- IV. rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- V. rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- VI. comissões e gorjetas;
- VII. seguro desemprego;
- VIII. rendas de trabalho informal; e
- IX. doações regulares ou eventuais.

7.7 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.5 deste edital os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- I. auxílios para alimentação e transporte;
- II. diárias e reembolsos de despesas;
- III. adiantamentos e antecipações;

- IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. adicional de férias;
- VI. 13º salário;
- VII. indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- VIII. programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX. programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- X. programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- XI. programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- XII. programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres; e
- XII. demais programas de transferência de renda, associados a políticas compensatórias ou programas sociais, implantados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7.8 Para efeito de determinação do limite de 1,5 (um e meio) salário mínimo de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente (R\$1.100,00).

7.9 Os documentos aceitos para comprovação de renda estão indicados nos incisos de I a VII a seguir, de acordo com a categoria do rendimento. É necessário apenas um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família na mesma categoria. Caso um dos membros receba renda de mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda distinta.

I TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) contracheques de 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2022;
- b) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) carteira do Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada, contendo as páginas de identificação e contrato de trabalho, ainda que em branco;
- d) comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS por 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2022, no caso de empregado doméstico;
- e) extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS de 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2022; ou
- f) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2022, que comprove o recebimento da renda declarada.

II. ATIVIDADE RURAL

- a) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) quaisquer declarações tributárias do ano de 2022 (ano base 2021) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2022, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, que comprove o recebimento da renda declarada;
- e) notas fiscais de vendas de 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2022; ou
- f) documento oficial do sindicato que comprove o exercício da atividade rural, que será complementado com a declaração a ser preenchida e enviada quando no período de matrícula.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) extrato do pagamento de benefício de três meses consecutivos, março, abril e maio de 2022;
- b) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- c) extrato bancário de três meses consecutivos, março, abril e maio de 2022, que comprove o recebimento da renda declarada.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) quaisquer declarações tributárias do ano de 2022 (ano base 2021) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS por 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2022, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2022, que comprove o recebimento da renda declarada;

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2022 (ano base 2021) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

b) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2022, que comprove o recebimento da renda declarada;

c) contrato de locação ou arrendamento; ou

d) recibos ou comprovantes de recebimentos de 3 (três) meses consecutivos março, abril e maio de 2022.

VI. DOAÇÕES

a) extrato bancário correspondente ao ano de 2021, comprovando o recebimento da renda declarada, que será complementado com a declaração a ser preenchida no ato da matrícula; ou

b) declaração assinada do responsável legal ou benfeitor sobre o valor da doação referente ao ano de 2021.

VII. RENDIMENTOS INFORMAIS

a) extrato bancário de 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2022;

b) declaração assinada do empregador(a) ou contratante informe o valor da remuneração de 3 (três) meses consecutivos, março, abril e maio de 2022; ou

c) declaração de que não existe nenhuma possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, a ser assinada no ato da matrícula.

7.10 Nos casos das comprovações listadas no inciso VI, alínea b e inciso VII, alíneas b e c, a análise do cumprimento ou não dos requisitos para caracterização do(a) candidato(a) como sendo de baixa renda será feita no momento da matrícula.

7.11 Nos casos de rendimentos comprovados através da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica ou de outra declaração similar, de abrangência anual, a média mensal dos rendimentos brutos, referente a essa renda, será calculada através da divisão por 12 (doze) ou por 13 (treze) do rendimento bruto anual declarado, conforme a análise de cada caso.

7.12 Nos casos omissos, a análise do cumprimento ou não dos requisitos para caracterização do(a) candidato(a) como sendo de baixa renda será feita no momento da matrícula.

8 ÉTNICO-RACIAL

8.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas) referente ao critério étnico-racial, só poderão preencher essas vagas reservadas os(as) estudantes egressos(as) de escola pública e que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas e se submeterem a banca de heteroidentificação. Em caso de falsa declaração, o(a) candidato(a) se sujeitará à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis.

9 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 (Leis de Cotas) referente ao critério de pessoas com deficiência, só poderão preencher essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que comprovarem a condição de deficiência por meio da apresentação de documentação própria, a ser verificada por banca multidisciplinar, na presença do(a) candidato(a). Em caso de falsa declaração, o(a) candidato(a) se sujeitará à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis.

9.2 DA VERIFICAÇÃO DE LAUDO E EXAME DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.2.1 A verificação do laudo e do exame, nos casos possíveis de comprovação mediante o exame, de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e suplentes que se inscreveram na ação afirmativa referente às pessoas com deficiência, será realizada em data e hora a ser publicada em edital próprio de matrícula, a ser divulgado após o resultado final desta seleção.

9.3 O(A) candidato(a) que tenha se declarado como beneficiário das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá apresentar, além da comprovação de que estudou em escola pública, os seguintes documentos:

I Candidatos(as) com Deficiência Física:

Apresentar Laudo médico emitido nos últimos doze meses (junho de 2021 a junho de 2022) que deverá ser assinado por profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o atestado.

II Candidatos(as) Surdos ou com Deficiência Auditiva:

Apresentar Laudo médico que deverá ser assinado por profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o atestado.

Apresentar Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses (junho de 2021 a junho de 2022), no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de

classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada do laudo do profissional responsável.

III Candidatos(as) com Deficiência Visual (Cegos ou com Baixa Visão)

Apresentar Laudo médico que deverá ser assinado por um profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o laudo.

Apresentar Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses (junho de 2021 a junho de 2022), como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

IV Candidatos(as) com Deficiência Intelectual

Apresentar Laudo médico emitido nos últimos doze meses (junho de 2021 a junho de 2022) que deverá ser assinado por um profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o atestado.

V Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista

Apresentar Laudo médico emitido nos últimos doze meses (junho de 2021 a junho de 2022) que deverá ser assinado por um profissional médico legalmente habilitado, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu o atestado.

VI Candidatos(as) com Deficiência Múltipla

Apresentar Laudos médicos emitidos nos últimos doze meses (junho de 2021 a junho de 2022) que deverão ser assinados por profissionais médicos legalmente habilitados, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com

expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM dos médicos que forneceram os atestados.

Apresentar Exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico realizado nos últimos doze meses (junho de 2021 a junho de 2022) de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados anteriormente nas demais deficiências.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O preenchimento das vagas, ofertadas para os cursos técnicos na modalidade subsequente ao ensino médio para entrada 2022.2, será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (vagas gerais e cota específica). Assim, os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) serão convocados(as) para preencher as vagas do segundo semestre 2022 (2022.2).

10.2 No caso do(a) candidato(a) ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida em um ano, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas naquele ano¹.

10.3 Será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio. MLPx corresponderá à média geral de Língua Portuguesa ou Português ($MLPx = (MLP1+MLP2+MLP3)/3$).

10.4 Os(As) candidatos(as) que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de Matemática respectivamente do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática ($MMx = (MM1+MM2+MM3)/3$).

10.5 A média final, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula $(MLPx+MMx)/2$.

11 DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Os(As) candidatos(as) classificados (as), deverão efetuar suas matrículas em local e prazo estabelecidos em Edital de Matrícula e Remanejamento para Candidatos(as) Classificados(as) no Processo Seletivo para Escola Agrícola de Jundiá, a ser publicado no dia da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

¹ Exemplo: gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de Língua portuguesa ou português, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$. Exemplo 2: álgebra (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), em lugar de Matemática, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

11.2 O Resultado Preliminar do certame será divulgado nas redes sociais da EAJ/UFRN e no site <http://comperve.ufrn.br> a partir de **06 de julho de 2022**.

10.3 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do referido gabarito, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e guardar o Comprovante de Solicitação.

11.4 As respostas aos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de divulgação do Resultado Final.

11.5 O Resultado Final do certame será divulgado na data provável de **11 de julho de 2022**.

11.6 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado(a) no processo, deverá submeter-se à inspeção médica promovida por Perícia Médica Singular da UFRN, composta por equipe multiprofissional que analisará a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente, nos termos da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), mediante agendamento prévio.

11.6.1 O parecer da equipe terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

11.6.2. O(A) candidato(a) que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN, nos termos do Decreto no 3.298/1999, e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), perderá o direito à vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo(a) candidato(a) com deficiência.

11.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.

11.6.4. O(A) candidato(a) deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tais condições.

11.7 O(A) candidato(a) autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado(a), deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

11.7.1. A heteroidentificação de candidatos(as) é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

11.7.2. Como aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

11.7.3. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

11.7.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do(a) candidato(a) em momentos diferentes da heteroidentificação.

11.7.5. No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no(a) candidato(a) os aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o(a) candidato(a) será excluído do processo seletivo.

11.7.6. Não será permitido ao(à) candidato(a) participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.

11.7.7. O(A) candidato(a) que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação será considerado excluído do processo seletivo.

11.8. O(A) candidato(a) autodeclarado indígena, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnicoracial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Matrícula.

12 DAS MATRÍCULAS

12.1 As matrículas ocorrerão em data a partir de **18 de julho de 2022**.

12.2 As matrículas ocorrerão de forma remota e o endereço eletrônico de envio dos documentos será disponibilizado em **edital específico para a matrícula**.

12.3 O edital referente ao processo de matrícula será divulgado junto ao resultado final do processo seletivo.

12.3 No momento da **matrícula** deverão ser enviados os seguintes documentos **digitalizados**:

- a) Certificado e Histórico Escolar completo de conclusão do Ensino Médio (frente e verso);
- b) Documento oficial de identificação com foto: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho de Classe ou Passaporte;
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF. Dispensável caso o documento oficial de identificação já contenha o número do CPF;
- e) Comprovante de residência;

- f) Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <http://www.tse.jus.br> Dispensada para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), os(as) que completaram ou ainda irão completar 18 anos após o dia 31/12/2021, os(as) maiores de 70 anos e os(as) conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório. A certidão de quitação eleitoral NÃO será substituída pelos comprovantes de votação;
- g) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar. Exigida apenas para os candidatos do sexo masculino e dispensada para os maiores de 45 anos no ato do cadastramento e para aqueles que completaram 18 anos após o dia 31/12/2021;
- h) Documentos comprobatórios para cotas e argumento de inclusão (quando for o caso).

13 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

13.1 A Coordenação de Políticas Estudantis (COPE), da Escola Agrícola de Jundiá-EAJ-UFRN tornará público os procedimentos e critérios para a **CONCESSÃO** dos auxílios de Assistência Estudantil mediante **publicação de Edital do Processo Seletivo específico**, para o semestre 2022.1, destinados a estudantes novatos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos Técnicos de nível médio na modalidade Subsequente desta instituição, na modalidade de ensino presencial, conforme disposto no presente Edital de matrícula.

13.2 O referido edital será publicado no site da EAJ/UFRN, acessível em www.eaj.ufrn.br.

13.3 Em caso de dúvidas e/ou outras informações sobre o Processo Seletivo dos auxílios de Assistência Estudantil o(a) novo(a) estudante deverá entrar em contato pelos e-mails adm.cope@eaj.ufrn.br e social.cope@eaj.ufrn.br ou pelo (84) 99229-6471 (*Whatsapp*).

14 DO INÍCIO DAS AULAS

14.1 Devido a Pandemia de COVID19 as atividades de ensino se darão de forma presencial preferencialmente ou remota emergencial, segundo os documentos legais, emitidos pelos conselhos superiores da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. O semestre letivo será iniciado a partir de **25 de agosto de 2022** desta forma, os(as) alunos(as) irão integrar imediatamente às aulas.

14.2 Na primeira semana de atividades letivas os ingressantes terão acesso a capacitação no uso de plataformas virtuais de aprendizagem, inclusive o SIGAA, plataforma institucional e apresentação dos cursos pelas suas respectivas coordenações.

15 DO CURSO

15.1 Os cursos Técnicos Subsequentes da EAJ/UFRN contam com aulas presenciais em período integral ou parcial. Durante o período de pandemia as atividades presenciais, excepcionalmente, poderão ser suspensas, e as atividades acadêmicas serão realizadas através de ensino remoto, a critério da Universidade Federal do Rio Grande do Norte através dos seus conselhos superiores seguindo os critérios sanitários necessários.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Caso surjam dúvidas acerca do certame, os(as) candidatos(as) poderão saná-las através dos seguintes telefones:

16.1.1 Secretaria Escolar: (84) 3342-2297 (ramal 221) / (84) 99193-6356

16.1.2 Endereço eletrônico: direcaoenj@yaho.com.br ou secretariadaenj@yaho.com.br

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola Agrícola de Jundiá e/ou substitutos regimentais.

Macaíba/RN, 24 de maio de 2022.

IVAN MAX FREIRE LACERDA
Diretor da EAJ

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO REFERENTE A RESERVA DE VAGAS

CURSO	VAGAS POR GRUPO										TOTAL
	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	A2	AC	
Técnico em Agroindústria	2	3	1	3	1	2	1	2	1	14	30
Técnico em Agropecuária	2	4	2	4	1	2	1	2	1	16	35
Técnico em Aquicultura	2	4	2	4	1	2	1	2	1	16	35
Técnico em Gastronomia	2	3	1	3	1	2	1	2	1	14	30

ANEXO II - CONVERGÊNCIA DE CONCEITOS EM NOTAS EDITAL 09/2022 DE SELEÇÃO CURSOS SUBSEQUENTES EAJ/UFRN - 2022.2

MÉDIA ÚNICA NO HISTÓRICO	
Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Supletivo.	Repetir as médias no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).	

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela a seguir:

AUSÊNCIA DE MÉDIAS NO HISTÓRICO	
Disciplina ministrada apenas em um dos anos.	Repetir a média no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Disciplina ministrada apenas no último ano do ensino fundamental ou médio.	Utilizar a média existente e repeti-la no Formulário de Inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela a seguir:

CONCEITOS	CONVERSÃO EM NOTA
A	9,5
B	7,5
C	5,5
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	7,5
ALUNO SUFICIENTE (AS)	7,5
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	7,5
EXCELENTE (EX) ÓTIMO (OT)	9,5
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	9,5

DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO	
ÁREAS DO CONHECIMENTO/DISCIPLINAS	NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA EAJ/UFRN
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Matemática e suas Tecnologias	Matemática

ANEXO III - CRONOGRAMA

EVENTOS	PERÍODO
Inscrições	De 30 de maio a 26 de junho de 2022
Divulgação das inscrições validadas	29 de junho de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar, a partir de:	06 de julho de 2022
Prazo para recursos:	Até 48h após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final e publicação do Edital de Matrícula e Remanejamento, a partir de:	11 de julho de 2022
Matrícula dos Aprovados e Convocados na 1ª Chamada, a partir de:	18 de julho de 2022
Início das Aulas	25 de agosto de 2022